



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.239

De 13 de Novembro de 1985

Dispõe sobre autorização para concessão de Subvenção Social e das outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 11/Novembro/1985, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no corrente exercício, Subvenção Social no valor de Cr\$ 20.000.000 (Vinte milhões de cruzeiros), à Associação Comercial e Industrial de Araraquara, para fazer face às despesas com a decoração feérica das principais vias comerciais desta cidade, por ocasião das comemorações natalinas.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica aberto no Departamento da Fazenda da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional no mesmo valor, suplementar à dotação orçamentária vigente, abaixo especificada :-

01	E X E C U T I V O	
01.08	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 2 3 1	Subvenções Sociais	20.000.000
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
03.07.0312.063	Entidades Diversas	20.000.000

Artigo 3º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, a ser apurado na Receita Geral do Município, considerando-se a tendência do exercício (Lei Federal nº 4.320/64 - artigo 43 - parágrafo 1º - inciso II e parágrafo 3º).-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) de Novembro de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco).-

CLDOLDO MEDINA
 -Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO

-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 109 do livro do livro competente nº 23.-

PROCESSO Nº 1881/58 - "PC"